



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Itaberaba, de

de 195

Of. N.º

LEI MUNICIPAL Nº 98
de
23 de AGÔSTO DE 1955.

Abre o crédito especial de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$160.000,00), para aquisição de um auto-caminhão, respectivo reparo e documentos destinado aos serviços desta Prefeitura.

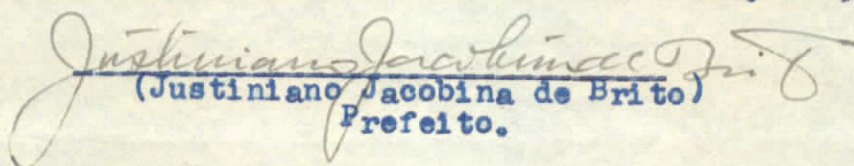
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

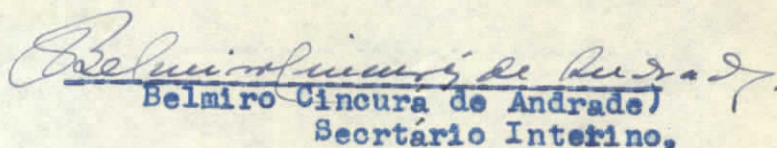
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$140.000,00), um auto-caminhão ao Sr. Ciro Pinheiro de Moraes, e a proceder, na base de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00) os reparos necessários assim como, o pagamento para legalizar os documentos do referido caminhão.

Art. 2º - A verba de que trata o art. 1º correrá por conta dos recursos previstos na letra A, do § único do art. 186, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 23 de agosto de 1955.


(Justiniano Jacobina de Brito)
Prefeito.


Belmiro Cincura de Andrade
Secretário Interino.